

POLICLÍNICA NAVAL DE RIO GRANDE

Termo de Referência 98/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
98/2026	785121-POLICLÍNICA NAVAL DE RIO GRANDE	LIDIANE SILVEIRA CEZIMBRA	20/08/2026 09:51 (v 0.12)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63282.000232/2026-14

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para utilização pelo Departamento de Farmácia e Laboratório, Departamento de Medicina e Departamento de Enfermagem da Policlínica Naval de Rio Grande (PNRG) nos atendimentos prestado a toda família naval, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	CATMAT	UF	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QTD TOTAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO ENTÉRICA, COMPRIMIDO	267502	UN	100	900	1.000	R\$ 0,0595	R\$ 59,5000
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ ML , FORMA FARMACÊUTICA: INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML	327566	UN	50	450	500	R\$ 6,4500	R\$ 3.225,0000
3	ADENOSINA, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	278281	UN	50	450	500	R\$ 12,2000	R\$ 6.100,0000
4	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, INJETÁVEL, 10 ML	276839	UN	100	900	1.000	R\$ 0,2900	R\$ 290,0000
5	ALPRAZOLAM, CONCENTRAÇÃO: 0,50 MG FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	607922	UN	100	900	1.000	R\$ 0,4600	R\$ 460,0000
6	AMICACINA SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 250MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	268381	UN	50	450	500	R\$ 4,7600	R\$ 2.380,0000
	AMINOFILINA, CONCENTRAÇÃO: 24 MG							R\$

7	/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML	292402	UN	50	450	500	R\$ 3,6000	1.800,0000
8	AMIODARONA, CONCENTRAÇÃO:200 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	267510	UN	50	450	500	R\$ 0,5200	R\$ 260,0000
9	AMIODARONA, CONCENTRAÇÃO: 50MG /ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML	271710	UN	50	450	500	R\$ 3,7700	R\$ 1.885,0000
10	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG, FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA	271089	UN	50	450	500	R\$ 0,9000	R\$ 450,0000
11	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:1G + 200MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	271100	UN	50	450	500	R\$ 12,2000	R\$ 6.100,0000
12	AMPICILINA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, TIPO USO:INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	268207	UN	50	450	500	R\$ 6,4000	R\$ 3.200,0000
13	ANLODIPINO BESILATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	268896	UN	50	450	500	R\$ 0,0900	R\$ 45,0000
14	ATROPINA, CONCENTRAÇÃO: 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	268214	UN	100	900	1.000	R\$ 1,1000	R\$ 1.100,0000
15	ALBENDAZOL, CONCENTRAÇÃO:400 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	267506	UN	50	450	500	R\$ 0,5900	R\$ 295,0000

16	BENZILPENICILINA BENZATINA, CONCENTRAÇÃO: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	270612	UN	200	1800	2.000	R\$ 6,9900	R\$ 13.980,0000
17	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 2MG, USO: INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	270590	UN	200	1800	2.000	R\$ 5,8900	R\$ 11.780,0000
18	BICARBONATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 8,4%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML	268222	UN	50	450	500	R\$ 1,3720	R\$ 686,0000
19	BROMOPRIDA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG /ML, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	269958	UN	50	450	500	R\$ 1,3400	R\$ 670,0000
20	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	267613	UN	100	900	1.000	R\$ 0,0500	R\$ 50,0000
21	CARVÃO ATIVADO, FORMA FARMACÊUTICA: EM PÓ, POTE DE 250G OU EQUIVALENTE	446251	UN	2	18	20	R\$ 39,0000	R\$ 780,0000
22	CEFALEXINA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULAS	267625	UN	50	450	500	R\$ 0,8500	R\$ 425,0000
23	CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 1G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	339846	UN	50	450	500	R\$ 8,4800	R\$ 4.240,0000
24	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	442701	UN	50	450	500	R\$ 7,8000	R\$ 3.900,0000
25	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P / INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	448844	UN	500	4500	5.000	R\$ 4,7800	R\$ 23.900,0000
26	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 50MG, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	448845	UN	500	4500	5.000	R\$ 2,0000	R\$ 10.000,0000
27	CLONAZEPAM, CONCENTRAÇÃO: 2,5 MG /ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO COM 20ML	270120	UN	5	45	50	R\$ 2,9000	R\$ 145,0000
28	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 0,150 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	272044	UN	100	900	1.000	R\$ 0,6000	R\$ 600,0000
29	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	272043	UN	100	900	1.000	R\$ 0,5400	R\$ 540,0000
30	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,150 MG, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	340206	UN	50	450	500	R\$ 7,0000	R\$ 3.500,0000

31	CLOPIDOGREL, CONCENTRAÇÃO: 75 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	272045	UN	50	450	500	R\$ 0,9900	R\$ 495,0000
32	CLORETO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:10%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML	267161	UN	100	900	1.000	R\$ 1,0000	R\$ 1.000,0000
33	CLORPROMAZINA,CONCENTRAÇÃO:5MG /ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML	268069	UN	50	450	500	R\$ 3,8300	R\$ 1.915,0000
34	CLONAZEPAM, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	270118	UN	100	900	1.000	R\$ 0,1800	R\$ 180,0000
35	CLORPROMAZINA,CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO:25MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	267635	UN	50	450	500	R\$ 0,3500	R\$ 175,0000
36	COLAGENASE APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA A CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA, BISNAGA COM 30G	270495	UN	10	90	100	R\$ 20,1800	R\$ 2.018,0000
37	COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	274567	UN	50	450	500	R\$ 6,4200	R\$ 3.210,0000
38	DESLANOSÍDEO, CONCENTRAÇÃO:0,2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	276283	UN	50	450	500	R\$ 3,9900	R\$ 1.995,0000
39	DESLORATADINA,CONCENTRAÇÃO:5 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	287529	UN	50	450	500	R\$ 1,1100	R\$ 555,0000
40	DEXAMETASONA, APRESENTAÇÃO: FOSFATO DISSÓDICO + NEOMICINA_SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 0,1% + 0,35%, USO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO 5ML	270457	UN	5	45	50	R\$ 8,1590	R\$ 407,9500
41	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 0,1%, FORMA FARMACÊUTICA: CREME BISNAGA 10G	267643	UN	20	180	200	R\$ 2,3200	R\$ 464,0000
42	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL – 2,5ML	292427	UN	100	900	1.000	R\$ 1,2817	R\$ 1.281,7000
43	ESCETAMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	602763	UN	50	450	500	R\$ 83,1000	R\$ 41.550,0000
44	DIAZEPAM, CONCENTRAÇÃO:5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	267194	UN	100	900	1.000	R\$ 1,0500	R\$ 1.050,0000
45	DIAZEPAM,CONCENTRAÇÃO:5 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	267195	UN	200	1800	2.000	R\$ 0,1600	R\$ 320,0000
46	DICLOFENACO,CONCENTRAÇÃO:50MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	271000	UN	100	900	1.000	R\$ 0,1400	R\$ 140,0000
47	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, CONCENTRAÇÃO: 25MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	271003	UN	50	450	500	R\$ 1,0800	R\$ 540,0000

	AMPOLA 3ML							
48	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG + 5MG /ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, FRASCO COM 20ML	272335	UN	5	45	50	R\$ 9,9000	R\$ 495,0000
49	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 10MG, COMPRIMIDO	272333	UN	100	900	1.000	R\$ 0,8500	R\$ 850,0000
50	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG /ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	272334	UN	50	450	500	R\$ 8,7000	R\$ 4.350,0000
51	DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	267203	UN	500	4500	5.000	R\$ 0,2200	R\$ 1.100,0000
52	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG /ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	268252	UN	500	4500	5.000	R\$ 0,6700	R\$ 3.350,0000
53	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO COM 10ML	267205	UN	10	90	100	R\$ 1,0394	R\$ 103,9400
54	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 12,5 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL, AMPOLA COM 20ML	268446	UN	20	180	200	R\$ 7,0400	R\$ 1.408,0000
55	DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML	268960	UN	20	180	200	R\$ 3,9700	R\$ 794,0000
56	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	267650	UN	100	900	1.000	R\$ 0,0700	R\$ 70,0000
57	EPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	268255	UN	100	900	1.000	R\$ 1,3600	R\$ 1.360,0000
58	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, CONCENTRAÇÃO: 20MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	267282	UN	100	900	1.000	R\$ 1,4100	R\$ 1.410,0000
59	ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML	270116	UN	20	180	200	R\$ 13,0800	R\$ 2.616,0000
60	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG /ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML	267107	UN	50	450	500	R\$ 3,5200	R\$ 1.760,0000

61	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	300725	UN	50	450	500	R\$ 4,0000	R\$ 2.000,0000
62	FENOBARBITAL , CONCENTRAÇÃO: 100MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	267660	UN	100	900	1.000	R\$ 0,2600	R\$ 260,0000
63	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL – GOTAS 20ML	300723	UN	5	45	50	R\$ 6,2700	R\$ 313,5000
64	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL 20ML	396471	UN	5	45	50	R\$ 7,0000	R\$ 350,0000
65	FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO,DOSAGEM: 0,05MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	271950	UN	50	450	500	R\$ 5,3200	R\$ 2.660,0000
66	FITOMENADIONA AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ ML. AMPOLA 1 ML. INTRAMUSCULAR	292399	UN	50	450	500	R\$ 3,1900	R\$ 1.595,0000
67	FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	268510	UN	50	450	500	R\$ 8,4000	R\$ 4.200,0000
68	FLUORESCÉINA, CONCENTRAÇÃO:1%, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 3ML	272944	UN	5	45	50	R\$ 34,0000	R\$ 1.700,0000
69	GLICEROL , DOSAGEM 12%, APRESENTAÇÃO: CLISTER, FRASCO COM 500ML	269622	UN	5	45	50	R\$ 12,7500	R\$ 637,5000
70	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	267666	UN	100	900	1.000	R\$ 0,9897	R\$ 989,7000

71	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML	270019	UN	100	900	1.000	R\$ 2,1800	R\$ 2.180,0000
72	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG /ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	292196	UN	50	450	500	R\$ 2,3000	R\$ 1.150,0000
73	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI /ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL, FRASCO OU AMPOLA COM 5ML	272796	UN	50	450	500	R\$ 19,8900	R\$ 9.945,0000
74	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	268115	UN	50	450	500	R\$ 6,7500	R\$ 3.375,0000
75	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 100MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	342135	UN	100	900	1.000	R\$ 3,3900	R\$ 3.390,0000
76	IBUPROFENO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL FRASCO 20ML	332755	UN	5	45	50	R\$ 3,9900	R\$ 199,5000
77	IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	267676	UN	200	1800	2.000	R\$ 0,1800	R\$ 360,0000
78	INSULINA, ORIGEM: HUMANA, TIPO: NPH, DOSAGEM: 100U/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL 10ML	271157	UN	10	90	100	R\$ 67,1700	R\$ 6.717,0000
79	INSULINA ,ORIGEM: HUMANA, TIPO: REGULAR, DOSAGEM: 100U/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL 10ML	271154	UN	10	90	100	R\$ 101,0000	R\$ 10.100,0000
80	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 20ML	268331	UN	5	45	50	R\$ 1,9000	R\$ 95,0000
81	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM: 5MG, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL	273402	UN	50	450	500	R\$ 0,8500	R\$ 425,0000
82	IVERMECTINA 6 MG	376767	UN	50	450	500	R\$ 0,5800	R\$ 290,0000
83	LEVOFLOXACINO, CONCENTRAÇÃO: 750MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	437283	UN	50	450	500	R\$ 4,7800	R\$ 2.390,0000
	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:40 MG							

84	/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML	268130	UN	5	45	50	R\$ 20,0400	R\$ 1.002,0000
85	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 1.200.000, SOL. INJETÁVEL FRASCO 20 ML	269852	UN	200	1800	2.000	R\$ 11,3200	R\$ 22.640,0000
86	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO:SPRAY, FRASCO COM 50ML	269845	UN	10	90	100	R\$ 55,0800	R\$ 5.508,0000
87	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA, BISNAGA COM 30G	269846	UN	20	180	200	R\$ 6,2000	R\$ 1.240,0000
88	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: DOSAGEM: 2% APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	269843	UN	200	1800	2.000	R\$ 8,0000	R\$ 16.000,0000
89	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	273466	UN	50	450	500	R\$ 0,1389	R\$ 69,4500
90	MANITOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% EM BOLSA DE PVC,FLEXÍVEL SISTEMA FECHADO COM UM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTO EM LÁTEX AUTO VEDÁVEL BOLSA 250ML FC (IV)	299675	UN	5	45	50	R\$ 13,6200	R\$ 681,0000
91	METFORMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:850MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	267691	UN	50	450	500	R\$ 0,1700	R\$ 85,0000
92	METFORMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:500MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	267690	UN	50	450	500	R\$ 0,1600	R\$ 80,0000
93	METILDOPA,CONCENTRAÇÃO: 250MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	267689	UN	50	450	500	R\$ 0,5700	R\$ 285,0000
94	METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM:125 MG, APRESENTAÇÃO:PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	271600	UN	50	450	500	R\$ 14,3000	R\$ 7.150,0000
95	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	267312	UN	100	900	1.000	R\$ 0,1700	R\$ 170,0000
96	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	267310	UN	50	450	500	R\$ 0,9000	R\$ 450,0000
97	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG /ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	345259	UN	50	450	500	R\$ 21,4200	R\$ 10.710,0000
98	METOPROLOL, TARTARATO CONCENTRAÇÃO: 50MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	276657	UN	50	450	500	R\$ 0,9541	R\$ 477,0500
99	MIDAZOLAM, CONCENTRAÇÃO:5MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	268481	UN	50	450	500	R\$ 3,5100	R\$ 1.755,0000
	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMA							R\$

100	FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	304871	UN	100	900	1.000	R\$ 2,6200	2.620,0000
101	NALOXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	272326	UN	50	450	500	R\$ 7,8000	R\$ 3.900,0000
102	NEOMICINA,COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA A BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO :5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA, BISNAGA COM 10G	273167	UN	50	450	500	R\$ 2,9100	R\$ 1.455,0000
103	NITROGLICERINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG /ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML	268970	UN	50	450	500	R\$ 48,2500	R\$ 24.125,0000
104	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 50MG, FORMA FARMACÊUTICA:: INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	273719	UN	50	450	500	R\$ 23,0000	R\$ 11.500,0000
105	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG /ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 4ML	442584	UN	100	900	1.000	R\$ 1,5900	R\$ 1.590,0000
106	ÓLEO MINERAL (PETROLATO)SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML (VO)	233632	UN	5	45	50	R\$ 3,9900	R\$ 199,5000
107	OMEPRAZOL PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG FRASCO AMPOLA (IV)	268160	UN	50	450	500	R\$ 9,2400	R\$ 4.620,0000
108	OMEPRAZOL 20MG, CÁPSULA	267712	UN	100	900	1.000	R\$ 0,0992	R\$ 99,2000
109	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA COM 4ML	268504	UN	500	4500	5.000	R\$ 1,6100	R\$ 8.050,0000
110	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 8 MG, COMPRIMIDO	268505	UN	100	900	1.000	R\$ 1,3000	R\$ 1.300,0000
111	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM: 500MG + 30MG	270907	UN	100	900	1.000	R\$ 0,7000	R\$ 700,0000
112	PARACETAMOL,CONCENTRAÇÃO: 500MG,FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	267778	UN	500	4500	5.000	R\$ 0,0900	R\$ 450,0000
113	PARACETAMOL,DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 15ML	267777	UN	20	180	200	R\$ 1,7200	R\$ 344,0000
114	POLIVINILPIRROLIDONA (PVPI-iodo) TÓPICO - FRASCO 100 ML	398705	UN	5	45	50	R\$ 10,8000	R\$ 540,0000

115	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	267769	UN	50	450	500	R\$ 3,9500	R\$ 1.975,0000
116	PROPATILNITRATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	273135	UN	100	900	1.000	R\$ 0,6400	R\$ 640,0000
117	PROPOFOL, DOSAGEM:10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 20ML	305935	UN	50	450	500	R\$ 10,4200	R\$ 5.210,0000
118	PROTAMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	272362	UN	50	450	500	R\$ 5,6300	R\$ 2.815,0000
119	PROXIMETACAÍNA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,5% (5MG/ML) FRASCO CONTA-GOTAS 5ML	269571	UN	10	90	100	R\$ 17,7200	R\$ 1.772,0000
120	OXIBUPROCAÍNA, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 4MG/ML, FRASCO COM 10ML	296120	UN	10	90	100	R\$ 27,9000	R\$ 2.790,0000
121	RETINOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO C /AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA COM 3,5G	274918	UN	10	90	100	R\$ 17,5500	R\$ 1.755,0000
122	RIFAMICINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SPRAY, FRASCO 20 ML	271140	UN	10	90	100	R\$ 13,7300	R\$ 1.373,0000
123	RINGER, COMPOSIÇÃO:SIMPLES, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO, INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	352192	UN	200	1800	2.000	R\$ 9,6700	R\$ 19.340,0000
124	RINGER CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO , FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL , COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO	303292	UN	200	1800	2.000	R\$ 7,6800	R\$ 15.360,0000
125	RISPERIDONA, CONCENTRAÇÃO: 1 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	272839	UN	200	1800	2.000	R\$ 0,2000	R\$ 400,0000

126	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO OU AMPOLA DE 5ML	268521	UN	50	450	500	R\$ 13,2000	R\$ 6.600,0000
127	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO:SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL, SACHES DE APROXIMADAMENTE 30G	446105	UN	100	900	1.000	R\$ 1,1100	R\$ 1.110,0000
128	SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,5MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	268523	UN	50	450	500	R\$ 15,0200	R\$ 7.510,0000
129	SALBUTAMOL, DOSAGEM:5 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO COM 10ML	268303	UN	10	90	100	R\$ 30,0000	R\$ 3.000,0000
130	SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL, FRASCO 200 DOSES	294887	UN	20	180	200	R\$ 15,9900	R\$ 3.198,0000
131	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG /ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL GOTAS: 10 ML	412966	UN	50	450	500	R\$ 1,9800	R\$ 990,0000
132	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO: CREME, BISNAGA COM 30G	272089	UN	50	450	500	R\$ 5,8400	R\$ 2.920,0000
133	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO: CREME, 400 G	272089	UN	5	45	50	R\$ 49,5000	R\$ 2.475,0000
134	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	268442	UN	50	450	500	R\$ 23,0000	R\$ 11.500,0000
135	TENOXICAM, DOSAGEM 40 MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	268533	UN	200	1800	2.000	R\$ 12,7800	R\$ 25.560,0000
136	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	269818	UN	50	450	500	R\$ 2,5400	R\$ 1.270,0000
137	TETRACAÍNA CLORIDRATO FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA , COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À FENILEFRINA , CONCENTRAÇÃO: 1% + 0,1%	396853	UN	50	450	500	R\$ 40,0000	R\$ 20.000,0000
138	TOBRAMICINA, DOSAGEM:0,3%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML	271581	UN	50	450	500	R\$ 11,1300	R\$ 5.565,0000

139	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	292382	UN	500	4500	5.000	R\$ 1,4300	R\$ 7.150,0000
140	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	292382	UN	500	4500	5.000	R\$ 1,6500	R\$ 8.250,0000
141	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO OU CÁPSULA	268534	UN	100	900	1.000	R\$ 0,2400	R\$ 240,0000
142	VASOPRESSINA, CONCENTRAÇÃO 20 UI /ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	332917	UN	50	450	500	R\$ 29,2900	R\$ 14.645,0000
143	VANCOMICINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 500MG, FORMA FARMACÊUTICA :INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	268540	UN	50	450	500	R\$ 5,8400	R\$ 2.920,0000
144	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400 MG+ 80 MG) FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	308882	UN	50	450	500	R\$ 0,2200	R\$ 110,0000
145	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 50%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA – 10ML	268075	UN	100	900	1.000	R\$ 6,4900	R\$ 6.490,0000
146	FLUCONAZOL CONCENTRAÇÃO: 150MG , FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA	267662	UN	50	45	500	R\$ 0,6000	R\$ 300,0000
147	ENEMA(FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO: ENEMA, DOSAGEM: FOSFATO MONO BÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%), FRASCO FRASCO 130 ML	267328	UN	10	90	100	R\$ 8,2200	R\$ 822,0000
148	ADALIMUMABE CONCENTRAÇÃO: 40 MG, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA	290058	UN	5	45	50	R\$ 489,0000	R\$ 24.450,0000
149	ALFAEPOETINA CONCENTRAÇÃO: 4.000 UI, FORMA FARMACEUTICA: INJETÁVEL,	465319	UN	50	450	500	R\$ 27,1800	R\$

	FRASCO AMPOLA							13.590,0000
150	SOMATROPINA. COMPOSIÇÃO: SOMATOTROFINA HUMANA RECOMBINANTE. CONCENTRAÇÃO: 36 UI. FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO INJETÁVEL +DILUENTE CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR. FRASCO AMPOLA - COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	408048	UN	8	67	75	R\$ 1.200,0000	R\$ 90.000,0000
151	SOMATROPINA. COMPOSIÇÃO: SOMATOTROFINA HUMANA RECOMBINANTE. CONCENTRAÇÃO: 36 UI. FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO INJETÁVEL +DILUENTE CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR. FRASCO AMPOLA- COTA RESERVADA PARA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP	408048	UN	3	22	25	R\$ 1.200,0000	R\$ 30.000,0000
152	LEUPRORRELINA ACETATO CONCENTRAÇÃO: 22,5 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P /INJETÁVEL. SERINGA	305259	UN	3	22	25	R\$ 855,0800	R\$ 21.377,0000
153	TESTOSTERONA COMPOSIÇÃO: SAL UNDECILATO , CONCENTRAÇÃO: 250 MG /ML , FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 4ML	338288	UN	3	25	25	R\$ 490,6800	R\$ 12.267,0000
154	DUPILUMABE CONCENTRAÇÃO: 150 MG /ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL , ADICIONAL: SERINGA PREENCHIDA. SERINGA COM 2ML-COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	455337	UN	2	16	18	R\$ 5.237,8500	R\$ 94.281,3000
155	DUPILUMABE CONCENTRAÇÃO: 150 MG /ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL , ADICIONAL: SERINGA PREENCHIDA. SERINGA COM 2ML-COTA RESERVADA PARA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP	455337	UN	1	5	6	R\$ 5.237,8500	R\$ 31.427,1000
156	LANREOTIDA ACETATO CONCENTRAÇÃO: 120 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIBERAÇÃO PROLONGADA. SERINGA COM 0,5ML	446524	UN	2	13	15	R\$ 3.158,4300	R\$ 47.376,4500
157	DIETA ENTERAL OU ORAL PEDIÁTRICA EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, POLIMÉRICA, INDICADA PARA CRIANÇAS 1 A 10 ANOS, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN, COM SABORES DIVERSOS (LATA 400G). FABRICANTE E MODELO REFERÊNCIA: FORTINI PLUS, SEM SABOR, 400G	480873	UN	50	450	500	R\$ 153,0000	R\$ 76.500,0000
158	INSULINA TIPO: DEGLUDECA , CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL , SERINGA COM 3ML	433218	UN	3	22	25	R\$ 149,0000	R\$ 3.725,0000

159	INSULINA TIPO: GLARGINA , CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL , SERINGA COM 3ML	399010	UN	3	22	25	R\$ 69,0000	R\$ 1.725,00
-----	---	--------	----	---	----	----	-------------	--------------

--	--	--	--	--	--	--	--	--

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, renováveis anualmente perante acordo das partes até o limite máximo estipulado por lei, com a possibilidade de repactuação financeira conforme item 8 deste edital.
- 1.5. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem o descritivo neste Termo de Referência.
- 1.6. O contrato será celebrado somente quando houver efetiva contratação decorrente da ARP, nos termos do art. 82 da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.
- 2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2.4. De acordo com o decreto nº 11.137 de 18 de julho de 2022, as forças armadas estão dispensadas do Plano de Contratação Anual, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1.1 menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 4.1.1.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 4.1.1.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 4.1.1.4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 4.1.1.5. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 4.1.1.6. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 4.1.1.7. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras ; e
- 4.1.1.8. utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.2. Indicação de marcas ou modelos:

4.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3.1. No presente processo, não há vedação de contratação de marca ou produto.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do recebimento da nota de empenho.

5.1.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Policlínica Naval de Rio Grande, localizado na Avenida Almirante Garnier , nº 84, Vila Militar, Rio Grande- RS, CEP: 96201-230, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas.

5.1.3.. Os produtos deverão , na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

5.1.3.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.1.3.2. Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses, validade mínima de 60%(sessenta por cento) a partir da data de fabricação.

5.1.3.3. Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses, validade mínima de 80%(oitenta por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses materiais laboratoriais, a PNRG poderá, em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. Fiscalização Técnica

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.1.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. Fiscalização Administrativa

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8.3. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*

6.8.3.1. Verificação da compatibilidade do produto entregue com o especificado na compra.

6.9. Gestor do Contrato

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. Serão rejeitados os produtos que apresente ausência de registro, autorização ou certificação vigente junto ao órgão regulador ou entidade fiscalizadora da respectiva categoria profissional ou do ramo de atividade do objeto.

8.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. o prazo de validade;

8.2.2.2. a data da emissão;

8.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5. o valor a pagar; e

8.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5. Antecipação de pagamento

8.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total.

8.6. Cessão de crédito

8.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.6.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.6.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.6.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.6.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

8.6.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8.6. Prorrogação da Contratação

8.6.1. A presente contratação refere-se ao fornecimento de medicamentos, insumos essenciais caracterizados como de fornecimento contínuo por demanda, uma vez que sua interrupção comprometeria diretamente a assistência à saúde pública, ferindo o princípio da continuidade do serviço público. Conforme art. 105 da Lei 14.133/2021, a prorrogação da vigência permite a extensão da validade de Ata de Registro de Preços (ARP) por período de 12 meses, prorrogáveis por mais doze meses, desde que justificada a vantajosidade.

8.6.2 Para verificar a vantajosidade, na data de renovação, será realizado pesquisa de preços no Compras.gov ou ferramenta de pesquisa de preços públicos semelhante, constatando-se que os valores atualmente contratados — mesmo com a aplicação do reajuste pleiteado — permanecem inferiores ou compatíveis com a média praticada de preços públicos praticados pela Administração Pública. Adicionalmente, a manutenção do contrato atual gera economia processual e operacional, evitando os custos administrativos e o "Custo de Transação" inerentes à realização de um novo certame licitatório (elaboração de editais, publicações, pregoeiros, risco de judicialização e período de transição entre fornecedores).

8.6.3. Para fins de reajuste, justifica-se a adoção do índice IPCA, pois insumos hospitalares sofrem variações decorrentes de tecnologia, câmbio e matéria-prima específica, necessitando de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro para evitar a diminuição da margem do fornecedor ao longo do tempo, levando à inexecutabilidade da proposta, pedidos de repactuação complexos ou, no pior cenário, desabastecimento; bem como instruem a previsibilidade, através da mitigação de risco de álea econômica extraordinária, garantindo à Administração a entrega dos insumos com a qualidade exigida durante toda a vigência estendida.

8.6.4. Diante do exposto, declara-se a prorrogação vantajosa para a Administração Pública, garantindo a economicidade dos cofres públicos e a segurança no abastecimento hospitalar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.2. Forma de fornecimento

9.2.1 O fornecimento do objeto poderá ser integral ou parcial, conforme acordo prévio entre as partes e possibilidade de divisão da entrega sem ônus à Administração Pública. Em atenção às especificações listadas neste termo e justificativa anexa, poderão ser ofertados itens iguais em semelhança e qualidade.

9.3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1. Habilitação jurídica

9.3.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.1.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.3.1.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estaduais/ Distritais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.4.4. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *patrimônio líquido mínimo* de 1% do valor total da contratação

9.4.3. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.4.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.4.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.4.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.4.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1. Registro ou inscrição de autorização para o exercício da atividade junto ao órgão regulador ou entidade fiscalizadora do ramo de atividade do objeto da contratação.

9.5.1.1. Ato de autorização para o exercício da atividade de comércio e distribuição de medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos e correlatos, expedido pela ANVISA/Ministério da Saúde, nos termos do art. 50 da Lei nº 6.360 de 23 de setembro 1976. Assim como a estrita adequação às Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição, segundo RDC 16/2014 e RDC 304/2019

9.5.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.5.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.5.2.2. Quantidade compatível com o objeto da licitação; e

9.5.2.3. Obedeceu ao prazo de entrega em outros órgãos/entes.

9.5.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.5.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.5.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.5.7. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.5.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.5.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.5.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.5.7.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.5.7.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.5.7.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.5.7.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.6 Análise da aplicabilidade do tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Em atendimento aos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, foi avaliada a possibilidade de concessão de tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e entidades equiparadas. Todavia, **não será aplicado o tratamento diferenciado**, sendo adotada a **ampla concorrência** para os itens do certame, com fundamento no **art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006**, por não se mostrar vantajosa para a Administração. A justificativa técnica (ANEXO IV) demonstra que a restrição da participação poderá comprometer a competitividade, a obtenção da proposta mais vantajosa, aumentar o risco de itens fracassados ou desertos e prejudicar o abastecimento contínuo da Policlínica Naval de Rio Grande, razão pela qual a motivação da decisão consta dos autos do processo administrativo. **Excepcionalmente, para os itens 151 e 155 cujo valor estimado é superior a R\$ 80.000,00, será aplicada a reserva de cota para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, permanecendo a parcela remanescente destinada à ampla concorrência. A adoção dessa sistemática atende à legislação vigente, promove o desenvolvimento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e, simultaneamente, preserva a competitividade do certame, a economicidade e a continuidade do abastecimento da Administração.**

9.7. Disposições gerais sobre habilitação

9.7.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.7.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.7.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 997.700,3400 (novecentos e noventa e sete mil, setecentos reais e trinta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 52131;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 216838;
- IV) Elemento de Despesa: 33903000;
- V) Plano Interno: B.422.01.0.0.2.DU.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Compõe como apêndice deste Termo de Referência:

- 12.1.1. Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar nº 84/2026.

13. ANEXO I

REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital OU na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
 - 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
 - 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.
 - 3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
 - 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor
 - 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Rio Grande, Seção Judiciária de Rio Grande do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (*identificação do Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Edital nº...../20.....*, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL Nº **XX/2026** UASG 785121

INFORMAÇÕES DA EMPRESA:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____

Telefones convencional (se tiver): _____

Telefones celular/whatsApp (se tiver): _____

E-mail: _____

Responsável legal: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

ITEM	Descrição do objeto com especificações	QTD	Un	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Declaramos conhecer a legislação de referência deste Aviso de Dispensa de Licitação e que os produtos/serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos. Assim, declaramos pelo conhecimento das condições de fornecimentos dos produtos/serviços.

Nos preços indicados acima estão inclusos, além dos produtos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes. Declaramos cumprir todas as normas legais, regulamentares, fiscais e tributárias relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por.....(mínimo 60 dias), a contar da data de sua apresentação.

_____/____de____de 2026.



Nome Completo do Declarante (assinatura)

Nº CPF do Declarante

16. ANEXO IV

JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E ADOÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo Administrativo nº: 63282.000232/2026-14

Objeto: Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento da Policlínica Naval de Rio Grande.

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de medicamentos destinados ao abastecimento e à manutenção das atividades assistenciais da Policlínica Naval de Rio Grande – PNRG, visando assegurar a disponibilidade dos produtos necessários ao atendimento dos usuários do Sistema de Saúde da Marinha, de acordo com as necessidades estimadas pela Administração.

Considerando a natureza assistencial do objeto, a adequada estruturação do certame deve buscar, simultaneamente, a observância do tratamento favorecido conferido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, a ampliação da competitividade, a obtenção da proposta mais vantajosa e, especialmente, a mitigação do risco de itens desertos ou fracassados que possam comprometer o abastecimento de medicamentos e a continuidade da assistência aos pacientes.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

Nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se às licitações e contratos regidos pela referida Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que estabelecem tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas contratações públicas.

O art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 estabelece que deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado às ME/EPP, objetivando, entre outras finalidades, a promoção do desenvolvimento econômico e social, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação.

O art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 estabelece, como regra, a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de ME/EPP nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00.

Para os bens de natureza divisível, o inciso III do mesmo dispositivo estabelece cota de até 25% do objeto destinada à contratação de ME/EPP.

No âmbito da Administração Pública Federal, o Decreto nº 8.538/2015 regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às ME/EPP.

Todavia, o referido tratamento não possui caráter absoluto, devendo sua aplicação ser compatibilizada com as condições concretas do mercado e com o interesse público envolvido na contratação.

Nesse sentido, o art. 10 do Decreto nº 8.538/2015 estabelece hipóteses em que não se aplicam os benefícios previstos nos arts. 6º a 8º do Decreto, destacando-se, entre outras:

I – quando não houver o mínimo de fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II – quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, mediante justificativa; e

III – quando o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos estabelecidos pela regulamentação.

Dessa forma, a aplicação dos benefícios deve ser precedida da análise das condições efetivamente verificadas no mercado fornecedor e das consequências que eventual restrição à participação poderá produzir sobre a competitividade e sobre o atendimento da necessidade administrativa.

3. DAS PARTICULARIDADES DO MERCADO DE MEDICAMENTOS

A presente contratação apresenta características específicas decorrentes da natureza dos produtos a serem adquiridos.

O mercado de medicamentos encontra-se sujeito a requisitos sanitários, regulatórios, logísticos e comerciais próprios, incluindo, conforme aplicável ao item, regularidade perante a autoridade sanitária competente, registro ou regularização do medicamento, condições específicas de armazenamento e transporte, prazo de validade, disponibilidade comercial e capacidade de fornecimento nos quantitativos e prazos estabelecidos pela Administração.

Consequentemente, o universo de empresas efetivamente aptas a fornecer determinado medicamento pode ser significativamente inferior ao universo genérico de empresas cadastradas no ramo farmacêutico.

A simples existência de empresas formalmente enquadradas como ME/EPP no segmento de comércio de medicamentos não permite concluir, isoladamente, que exista número suficiente de fornecedores competitivos capazes de atender cada item da contratação.

Devem ser consideradas, entre outras circunstâncias, a efetiva comercialização do medicamento, a apresentação farmacêutica, concentração, fabricante, disponibilidade no mercado, quantidade pretendida, logística de distribuição, prazo de entrega e demais requisitos estabelecidos para a contratação.

4. DO HISTÓRICO DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

A análise do resultado da contratação anterior, PE9005/2024, constitui elemento relevante para o planejamento do presente certame.

No procedimento licitatório anteriormente realizado para objeto de mesma natureza, verificou-se percentual aproximado de **42% de itens sem contratação/fornecimento**, em decorrência de itens desertos e/ou fracassados.

O percentual observado demonstra risco concreto de redução da efetividade da contratação caso sejam adotadas restrições de participação incompatíveis com a realidade do mercado fornecedor.

Tal circunstância assume especial relevância por se tratar de aquisição de medicamentos destinados à assistência à saúde, uma vez que o insucesso da licitação não representa apenas resultado administrativo indesejável, podendo ocasionar necessidade de repetição do procedimento, aumento de custos administrativos, atraso no abastecimento e risco de indisponibilidade de medicamentos necessários à continuidade dos atendimentos.

O histórico da contratação anterior foi, portanto, considerado conjuntamente com a pesquisa de preços e com a análise do mercado fornecedor para definição da estratégia da presente contratação.

5. DA ANÁLISE DA PESQUISA DE PREÇOS E DO MERCADO FORNECEDOR

A pesquisa realizada na fase de planejamento não deve ser considerada exclusivamente instrumento para determinação do valor estimado da contratação.

No presente caso, seus resultados também foram analisados sob a perspectiva da composição e amplitude do mercado fornecedor.

A análise das empresas identificadas durante a pesquisa evidenciou que, para diversos medicamentos, não foi possível demonstrar, com segurança suficiente, a existência de mercado local ou regional composto por número adequado de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte efetivamente aptas e competitivas para atendimento do objeto nas condições estabelecidas pela Administração.

Essa constatação, associada ao elevado percentual de itens não contratados no procedimento anterior, demonstra risco de que a restrição da participação exclusivamente às ME/EPP possa reduzir o universo competitivo e contribuir para a ocorrência de novos itens desertos ou fracassados.

Registra-se que a presente análise não pretende afastar genericamente o tratamento favorecido conferido às ME/EPP, mas adequar sua aplicação às condições concretamente identificadas no planejamento da contratação.

6. DA ECONOMICIDADE E DA AMPLIAÇÃO DA COMPETITIVIDADE

A ampliação da participação para empresas de diferentes portes tende, nas circunstâncias verificadas no presente processo, a aumentar o universo de potenciais fornecedores e a disputa.

A maior competição pode proporcionar à Administração:

- a) maior número de propostas válidas;
- b) maior disputa durante a fase de lances;
- c) redução do risco de itens desertos ou fracassados;
- d) maior possibilidade de obtenção de preços compatíveis ou inferiores aos valores estimados;
- e) redução dos custos administrativos associados à repetição de procedimentos para aquisição dos itens não adjudicados;
- f) maior segurança quanto ao abastecimento;
- g) maior probabilidade de atendimento integral da demanda planejada; e
- h) maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

Assim, a economicidade deve ser avaliada não apenas sob a perspectiva do preço unitário eventualmente obtido, mas também considerando os custos administrativos decorrentes de licitações fracassadas, necessidade de repetição dos procedimentos, realização de novas pesquisas de preços, mobilização de pessoal e eventual necessidade de adoção de contratações posteriores para suprir itens não adquiridos.

7. DA CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Outro elemento considerado na definição da estratégia de participação refere-se à essencialidade dos medicamentos para manutenção das atividades assistenciais.

A indisponibilidade de medicamentos pode repercutir diretamente na capacidade de atendimento da Organização Militar de Saúde, razão pela qual o planejamento da contratação deve adotar medidas razoáveis destinadas à redução do risco de desabastecimento.

A ampliação da competitividade constitui, nesse contexto, instrumento de mitigação de risco da contratação, uma vez que aumenta o universo potencial de fornecedores e reduz a dependência de segmento empresarial restrito quando a pesquisa de mercado não demonstra oferta suficiente nesse segmento.

Não se pretende, com isso, afastar os direitos legalmente assegurados às ME/EPP, mas compatibilizá-los com a necessidade de obtenção de resultado efetivo da contratação e com a continuidade dos serviços públicos de saúde.

8. DOS ITENS COM VALOR ESTIMADO DE ATÉ R\$ 80.000,00

Embora o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 estabeleça, como regra, a participação exclusiva de ME/EPP nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, a aplicação desse tratamento deve ser analisada conjuntamente com as exceções legal e regulamentarmente previstas.

Considerando:

- a) os resultados da pesquisa de preços e da análise do mercado fornecedor;
- b) a ausência de demonstração suficiente, para os itens abrangidos pela presente justificativa, da existência de mercado local ou regional composto pelo mínimo de ME/EPP competitivas e efetivamente capazes de atender às condições da contratação;
- c) o histórico do procedimento anterior, no qual aproximadamente 42% dos itens permaneceram sem fornecedor /contratação;
- d) a necessidade de ampliar o universo de potenciais fornecedores;
- e) a necessidade de reduzir a probabilidade de itens desertos ou fracassados;
- f) a busca da proposta mais vantajosa e da efetiva competição;
- g) os custos administrativos decorrentes da eventual repetição de procedimentos;
- h) a natureza essencial dos medicamentos; e
- i) o risco de comprometimento do abastecimento e da continuidade da assistência aos pacientes.

Justifica-se a adoção de AMPLA CONCORRÊNCIA para a maioria dos itens abrangidos pela análise de mercado constante dos autos, inclusive aqueles cujo valor estimado individual seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00, com fundamento nas exceções previstas na legislação e regulamentação aplicáveis às ME/EPP.

Ressalta-se que a adoção de ampla concorrência **não impede a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**. As ME/EPP permanecem aptas a disputar esses itens juntamente com as demais empresas, fazendo jus aos tratamentos favorecidos previstos na legislação que sejam aplicáveis à disputa em ampla concorrência.

Portanto, a medida não corresponde à exclusão das ME/EPP do certame, mas ao afastamento, justificadamente, da restrição de participação exclusivamente a esse segmento empresarial nos itens abrangidos pela análise.

9. DOS ITENS COM VALOR ESTIMADO SUPERIOR A R\$ 80.000,00

Quanto aos itens cujo valor estimado individual seja superior a R\$ 80.000,00 e que possuam natureza divisível, será adotada, como medida de maior segurança jurídica e compatibilização entre competitividade e tratamento favorecido às ME/EPP, a divisão quantitativa entre **cota principal destinada à ampla concorrência e cota reservada à participação de ME/EPP, no percentual definido pela Administração, limitado a 25% do quantitativo do**

respectivo item, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 8º do Decreto nº 8.538 /2015.

No presente processo, existem **02 (dois) itens com valor estimado superior a R\$ 80.000,00,(item 151 e item 155)**, para os quais deverá ser estabelecida a correspondente cota reservada, observada a divisibilidade do quantitativo.

A parcela principal permanecerá submetida à ampla concorrência, permitindo a participação tanto de empresas de maior porte quanto de ME/EPP. A cota reservada será destinada às ME/EPP, nos termos da legislação aplicável.

A adoção dessa sistemática permite conciliar:

- a) o tratamento favorecido às ME/EPP;
- b) a manutenção de parcela majoritária do quantitativo em ampla competição;
- c) a ampliação da competitividade;
- d) a busca da proposta mais vantajosa; e
- e) o cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

10. DA AUSÊNCIA DE PREJUÍZO ÀS ME/EPP

Importa destacar que a adoção de ampla concorrência nos itens abrangidos pela presente justificativa não significa impedimento ou restrição à participação das ME/EPP.

Ao contrário, essas empresas poderão participar normalmente da disputa em ampla concorrência, juntamente com as demais empresas do mercado, permanecendo assegurados os benefícios legalmente aplicáveis à sua condição.

Nos dois itens submetidos à divisão quantitativa, além da possibilidade de participação na cota principal, será assegurada às ME/EPP a participação exclusiva na correspondente cota reservada.

A modelagem adotada busca, portanto, equilibrar a política pública de incentivo às pequenas empresas com os princípios da competitividade, eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa.

12. DA CONCLUSÃO

Diante dos elementos constantes do planejamento da contratação, especialmente da análise da pesquisa de preços e do mercado fornecedor, do histórico do procedimento anterior, da natureza essencial dos medicamentos e da necessidade de preservação da continuidade da assistência aos usuários do Sistema de Saúde da Marinha, entende-se tecnicamente justificável a ampliação da competição nos itens abrangidos pela presente análise.

A medida visa reduzir a ocorrência de itens desertos ou fracassados, ampliar o universo de potenciais fornecedores, aumentar a disputa, favorecer a obtenção de preços vantajosos e assegurar maior efetividade à contratação.

Dessa forma, propõe-se:

I – para os itens de valor estimado igual ou inferior a R\$ 80.000,00: adoção de **ampla concorrência**, nos casos abrangidos pela análise de mercado constante dos autos, mediante aplicação justificada das exceções legal e regulamentarmente previstas ao tratamento exclusivo às ME/EPP;

II – para os 02 (dois) itens cujo valor estimado individual é superior a R\$ 80.000,00: adoção de **cota em ampla concorrência e cota reservada para ME/EPP, em percentual de até 25% do quantitativo**, observada a divisibilidade do objeto e as regras estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelo Decreto nº 8.538/2015;

III – assegurar a participação das ME/EPP também nas parcelas submetidas à ampla concorrência, com aplicação dos demais benefícios legalmente cabíveis; e

IV – fazer constar expressamente do instrumento convocatório as regras aplicáveis à cota reservada.

A estratégia adotada busca compatibilizar o tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte com a realidade do mercado de medicamentos, a busca da proposta mais vantajosa, a ampliação da competitividade, a economicidade, a eficiência da contratação e, sobretudo, a necessidade de assegurar a continuidade do abastecimento de medicamentos e da assistência prestada aos pacientes.

Rio Grande/RS, na data da assinatura.

Equipe de Planejamento da Contratação

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LIDIANE SILVEIRA CEZIMBRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 19/08/2026 às 13:25:09.

YASMIN CRISTINI DE SOUZA MIGUEL

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 20/08/2026 às 07:50:26.

MARCELO CERENTINE GARCIA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 20/08/2026 às 09:51:38.